

LEI Nº 864/2015

SÚMULA: “Concede ajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carlinda através de alterações da Lei Municipal nº 811/2014, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração do quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlinda, incidentes ao período de março de 2014 a fevereiro de 2015, como segue:

Parágrafo Primeiro. Servidores Efetivos, percentual de 10% (dez) por cento, aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com a tabela Anexo III, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo. Servidores Comissionados, alteração de valores nominais, em conformidade com a tabela Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Altera as atribuições do cargo de Secretário de Administração, previstas no Anexo IV, visando a melhoria na execução das atividades internas e externas desta Casa de Leis.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, consideram-se seus efeitos a partir de primeiro de março do corrente, revogando as disposições em contrário.

ANEXO III**DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS****TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO**

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS		
Cargo	Referência	Remuneração
Secretário de Administração	DAS-I	R\$ 3.000,00

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO-DAI		
Cargo	Referência	Remuneração
Assessor Parlamentar	DAI-I	R\$ 2.000,00
Chefe de Gabinete	DAI-II	R\$ 1.500,00

ANEXO III**DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO:ADVOGADO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE INICIAL	CLASSE PROMOÇÃO
			A (1,00)	B (1,20)
0 - 3 anos	1	1	1.100,00	1.320,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.155,00	1.386,00
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.212,75	1.455,30
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.273,39	1.528,07
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.337,06	1.604,47
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.403,91	1.684,69
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.474,11	1.768,93
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.547,81	1.857,37
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.625,20	1.950,24
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.706,46	2.047,75
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.791,78	2.150,14
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.881,37	2.257,65

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: CONTADOR				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE INICIAL	CLASSE PROMOÇÃO
			A (1,00)	B (1,20)
0 - 3 anos	1	1	1.100,00	1.320,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.155,00	1.386,00
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.212,75	1.455,30
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.273,39	1.528,07
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.337,06	1.604,47
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.403,91	1.684,69
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.474,11	1.768,93
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.547,81	1.857,37
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.625,20	1.950,24
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.706,46	2.047,75
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.791,78	2.150,14
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.881,37	2.257,65

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.045,00	1.254,00	1.463,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.097,25	1.316,70	1.536,15
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.152,11	1.382,54	1.612,96
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.209,72	1.451,66	1.693,61
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.270,20	1.524,24	1.778,29
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.333,71	1.600,46	1.867,20

18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.400,40	1.680,48	1.960,56
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.470,42	1.764,50	2.058,59
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.543,94	1.852,73	2.161,52
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.621,14	1.945,37	2.269,59
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.702,19	2.042,63	2.383,07
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.787,30	2.144,77	2.502,23

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: RECEPCIONISTA					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B(1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.210,00	1.452,00	1.694,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.270,50	1.524,60	1.778,70
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.334,03	1.600,83	1.867,64
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.400,73	1.680,87	1.961,02
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.470,76	1.764,92	2.059,07
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.544,30	1.853,16	2.162,02
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.621,52	1.945,82	2.270,12
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.702,59	2.043,11	2.383,63
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.787,72	2.145,27	2.502,81
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.877,11	2.252,53	2.627,95
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.970,96	2.365,15	2.759,35
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.069,51	2.483,41	2.897,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE – AGF					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	803,00	963,60	1.124,20
3,1 - 6 anos	2	1,05	843,15	1.011,78	1.180,41
6,1 - 9 anos	3	1,1025	885,31	1.062,37	1.239,43
9,1 - 12 anos	4	1,157625	929,57	1.115,49	1.301,40
12,1 - 15 anos	5	1,215506	976,05	1.171,26	1.366,47
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.024,85	1.229,82	1.434,80
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.076,10	1.291,32	1.506,54
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.129,90	1.355,88	1.581,86
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.186,40	1.423,68	1.660,96
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.245,72	1.494,86	1.744,00
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.308,00	1.569,60	1.831,20
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.373,40	1.648,08	1.922,76

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS:

SECRETARIODE ADMINISTRAÇÃO

Símbolo: D A S – I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:**carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;
- b) Especial:** cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.
- c) Requisitos para provimento:** Indicação do Presidente da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:** exercer a coordenação e controle administrativo, bem como a orientação dos trabalhos da pasta respectiva.
- b) Descrição Analítica:** Realizar o planejamento administrativo juntamente com a Mesa Diretora e Presidência, Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora, na realização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; ajudar na organização e na coordenação de programas e atividades da Secretaria; Auxiliar na realização das audiências públicas; Organizar e Controlar a administração de material e do patrimônio da Câmara Municipal; Organizar os procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Administração; Acompanhar a Prestação de Serviços administrativos e dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria; proferir despachos em processos atinentes a assuntos de competência da Secretaria; participar da elaboração dos projetos de planos de governo e leis orçamentárias; Orientar a fiscalização da execução das leis orçamentárias; Zelar pelo bom andamento dos serviços administrativos internos e do com conceito da instituição no cumprimento da legislação vigente; Assessorar os órgãos da Câmara Municipal nos assuntos referentes à Secretaria; Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei; Responsabilizar-se pela Ouvidoria da Câmara Municipal; Responsabilizar-se pelas cargas do sistema APLIC; Acompanhar diariamente publicações do Malote Digital do

Tribunal de Contas; Consultar diariamente publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Consultar diariamente o Jornal Oficial da AMM; Publicar atos oficiais no Jornal Oficial dos Municípios AMM e; Jornal Oficial do Tribunal de Contas e Diário Oficial do Estado e da União (quando necessário); Publicar atos oficiais nos Jornais de circulação regional contratados pela Câmara de Vereadores; Postar informações oficiais e documentos administrativos no Portal Transparência; Desenvolver, Fiscalizar e acompanhar demais atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal